

Esta informação encontra-se publicada no sítio da Anacom na Internet em:

<http://www.anacom.pt/template31.jsp?categoryId=206522>

Deliberação de 21.8.2003

ANEXO A

APRESENTAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DOS INDICADORES A ENVIAR TRIMESTRALMENTE À ANACOM (Indicadores dos quadros I.1. a I.6.)

	Jan	Fev	Mar	1º Trim	Abr	Mai	Jun	2º Trim	Jul	Ago	Set	3º Trim	Out	Nov	Dez	4º Trim	TOTAL ANO
Indicador 1																	
Indicador 2																	
Indicador 3																	
Indicador n																	

Notas:

1. Esta informação deverá ser enviada à ANACOM até ao 30º dia após a conclusão de cada trimestre.

2. Em cada trimestre deverão ser preenchidas, para todos os indicadores definidos, as colunas correspondentes aos valores mensais e trimestrais já disponíveis, **bem como a coluna “Total Ano”** (referente ao valor total de cada indicador no período decorrido desde o início do ano até ao final do trimestre em análise). O preenchimento destas colunas deverá, para os diferentes indicadores, ser preenchido de acordo com os seguintes critérios:
- O valor total trimestral dos indicadores referentes a acessos deverão corresponder ao valor acumulado no final do último mês de cada trimestre, coincidindo a coluna “Total Ano” com o valor total do trimestre em análise.
 - O valor total trimestral do indicador “número de clientes” deverá ser reportado ao último dia do mesmo trimestre, coincidindo com o valor acumulado do número de clientes no último mês de cada trimestre (sendo que, no caso de selecção chamada-a-chamada e relativamente aos utilizadores que não possuam contrato, apenas serão contabilizados como clientes aqueles que, mediante marcação do código de acesso do prestador, realizaram pelo menos uma chamada nesse último mês).
 - O valor trimestral do indicador “número de pontos de acesso ao SFT” deverá ser reportado ao último dia do trimestre, coincidindo com o valor acumulado do indicador no último mês de cada trimestre (sendo que, no caso de selecção chamada-a-chamada e relativamente aos utilizadores que não possuam contrato, apenas serão contabilizados como pontos de acesso os canais que foram utilizados para a realização de pelo menos uma chamada nesse último mês).
 - Os restantes indicadores (nomeadamente, sobre tráfego e receitas) não deverão ser enviados em termos acumulados, sendo que os totais trimestrais deverão corresponder à soma dos valores mensais e a coluna “Total Ano” corresponderá, em cada trimestre, ao somatório dos valores totais trimestrais já apurados.